

## DIREITO DE RESPOSTA EXTRAJUDICIAL

No dia 24 de setembro do corrente ano, este site publicou matéria intitulada “Nova Brasilândia: Urgente: Servidora Pública é maltratada por Vereador e tem que sair às pressas por se sentir ameaçada”, localizado no seguinte endereço eletrônico: <https://jornalinforondonia.com/policia/nova-brasilandia-urgente-servidora-publica-e-maltratada-por-vereador-e-tem-que-sair-as-pressas-por-se-sentir-ameacada>

O Vereador descrito na matéria citada é Flávio Luiz Ribeiro, integrante do legislativo do município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO, e se faz representar, nesse ato, por seus advogados abaixo descritos.

O Vereador Flávio Luiz Ribeiro utiliza-se do direito de resposta à matéria citada, com fundamento no art. 5º, V e X, da Constituição Federal, e ainda nos arts. 14 da Convenção Americana de Direitos Humanos, e 2º e seguintes, da Lei nº 13.188/2015.

Muito embora a matéria aponte fatos graves, inclusive a prática de crimes por parte do Vereador Flávio Luiz Ribeiro, estes não sucederam e ocorreram da forma veiculada. Trata-se de matéria inverídica, de cunho caluniador, difamatório e “politiqueiro”. Quem conhece o Vereador Flávio sabe da sua personalidade e postura. No entanto, alguns dos que leram a matéria não o conhecem. Portanto, necessário trazer, no mesmo meio de comunicação e de forma transparente, a verdade sobre os fatos.

“Na sexta-feira, dia 23/09/2022, o Vereador Flávio se deslocou até o Posto de Saúde do município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO, próximo ao Anfiteatro, no setor 13. O objetivo era o de retirar fraldas para seu avô, Cirênio Rodrigues de Oliveira, de 86 anos, cadeirante. É importante esclarecer que o Vereador realiza a retirada das fraldas há alguns meses no “postinho” citado, sem qualquer anormalidade, visto que ali possui cadastro. Diferente dos meses anteriores, a Assistente Social Débora informou que não seria possível realizar a entrega das fraldas, pois o local para retirada seria no Almojarifado da Farmácia Municipal. Logo, o Vereador se dirigiu até o local indicado, então com a requisição das fraldas em mãos, momento em que apresentou o documento à servidora Andréia Martins de Souza, que o atendeu e disse de forma áspera que já havia dito para Débora que ela era quem deveria realizar a retirada das fraldas, e não o solicitante. Na ocasião, o Vereador mencionou que aquele sempre foi o procedimento e que ainda estava com a requisição, momento em que a servidora Andréia disse que “iria fazer um favor entregando-lhe as fraldas solicitadas”, uma vez que quem deveria retirá-las seria a servidora Débora. Diante do comentário, o Vereador disse “que gostaria de ser atendido como qualquer cidadão”, sem privilégios, colocando-se no lugar daqueles que precisam das fraldas. Argumentou que os problemas internos deveriam ser resolvidos pela administração municipal. O que não poderia ocorrer eram orientações e procedimentos desconhecidos,



NOGUEIRA & SOUZA  
ADVOCACIA

que trazem transtornos à população. Ainda, mencionou que, na qualidade de cidadão e, sobretudo, Vereador, solicitaria dos responsáveis esclarecimentos do porquê o desencontro de informações, causando transtornos a população mais carente. No momento, a servidora Andréia disse que ali ele estaria como paciente, e não como Vereador. Tal comentário, além de ter sido dito em tom de sarcasmo, constitui verdadeira afronta ao estado democrático de direito. Flávio Luiz Ribeiro é representante do povo que reside em Nova Brasilândia D'Oeste/RO, foi eleito democraticamente, e tem como função e encargo o de fiscalizar os atos do Prefeito e buscar melhorias para a coletividade. As funções e atuações do Vereador extrapolam o espaço físico da Câmara Municipal e temporal. O Vereador, no exercício da sua função, não se limita a horário de expediente. É defensor dos interesses da população ininterruptamente. Voltando aos fatos. O comentário da servidora, pelo tom de sarcasmo, gerou certa irritação ao Vereador que passou a contrapor sua fala. Após a discussão, feita de forma respeitosa e argumentativa, a servidora Andréia emitiu um formulário para a retirada das fraldas onde, sendo que o Vereador o assinou. Logo após a assinatura, a servidora solicitou que o Vereador se retirasse da sala, diga-se local público e que qualquer do povo poderia estar, ou ela se retiraria. O Vereador se recusou, momento em que a servidora disse que então iria se retirar. No momento em que a servidora se retirava da sala, o Vereador mencionou que o serviço prestado pela saúde do município não andava bem em razão de comportamentos como aquele.”

Foram, essas, as ocorrências fáticas, inclusive presenciadas por outras pessoas que se encontravam no local.

Percebe-se, assim, que em momento algum o Vereador, diversamente da matéria difamatória e caluniadora, “bateu na mesa com seus punhos”, “ameaçou a servidora” ou “realizou discriminação de gênero (feminino)”.

Esclarece o Vereador Flávio Luiz Ribeiro que ninguém, independente do cargo ou função ocupada, lhe intimidará ou impedirá de cumprir com o encargo para o qual foi eleito, em especial seu juramento, qual seja, “Prometo cumprir fielmente o mandato a mim confiado, guardar a Constituição e a Lei, trabalhando pelo o desenvolvimento do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Estado de Rondônia.”

Por fim, diante das inverdades constantes na matéria inicialmente indicada, informa o Vereador que solicitou ao corpo jurídico que lhe assessora as providências jurídicas para, não só restabelecer a verdade, como adotar as medidas legais visando responsabilizar penal, civil e administrativamente os envolvidos.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de setembro de 2022.

**SAULO ROGÉRIO DE SOUZA**

Advogado  
OAB/RO nº 1.556



WASHINGTON NOGUEIRA  
10.776 OAB/RO  
(69) 98412-0050  
SAULO SOUZA  
1.556 OAB/RO  
(69) 99600-8007

nogueiraesouzaadv@gmail.com  
Avenida 25 de Agosto, 4.608, Bairro Centro, Rolim de Moura-RO  
• CEP 76.940-000 •